



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 67 - Ano 1 - Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Prefeitura prepara Cemitério Municipal para Dia dos Finados



A Secretaria de Obras e Serviços Municipais intensificou a força tarefa na manutenção geral do local para receber os visitantes na próxima sexta-feira, 2. Missas e cultos religiosos também farão parte da programação.

Pág. 6

ACONTECE NA CIDADE



Time do Emprego

A Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho, abre inscrições para mais uma edição do programa Time do Emprego. O objetivo é auxiliar jovens a partir de 16 anos que procuram sua primeira oportunidade ou adultos que buscam recolocação profissional. As inscrições seguem até 14 de novembro, de segunda a sexta, das 9 às 16 horas, no Ganha Tempo Carapicuíba (dentro do Plaza Shopping Carapicuíba). Informações: 4167-6303.

Assistência Social

No último dia 26, o Fundo Social de Solidariedade de Carapicuíba formou mais uma turma pelo programa Auxílio-Desemprego, que tem como objetivo capacitar o cidadão para geração de renda e abertura do próprio negócio. Dezenas de novos profissionais receberam o certificado de conclusão nos cursos de manicure/pedicure e padaria artesanal.



Cultura

Neste sábado, às 16h, a Praça da Aldeia Jesuítica de Carapicuíba recebe o Encontro Amigos da Viola. Os admiradores da música caipira de raiz podem apreciar a apresentação de violeiros e cantadores, valorizando a música popular e os costumes sertanejos. O evento é promovido pela Associação Sarabaquê de Difusão Cultural e Social com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Entrada gratuita.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.851, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste do valor das taxas, multas, preços públicos e tributos, conforme determina o artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o parágrafo 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, permite que o reajuste ora pretendido seja realizado por meio de Decreto;

Considerando que o art. 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, determina que os tributos, multas, taxas e preços públicos sejam reajustados anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E;

Considerando a necessidade de se reajustar monetariamente as taxas, multas, preços públicos e tributos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos tributos, taxas, multas e preços públicos, previstos na legislação municipal, ficam reajustados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2019, em 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, de outubro/2017 a setembro/2018, como determina o artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O percentual definido no caput será aplicado a todas as tabelas de valores atualizados até o presente exercício, de todos os tributos, taxas e serviços públicos, constantes dos anexos da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009 - Código Tributário Municipal e sobre a planta genérica de valores, para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º O Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) para o exercício de 2019 será de R\$ 489,63 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), reajustado pelo IPCA-E, com índice de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.543, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 2.414/18, do Vereador Valdemar Bovo “Valdemar da Farmácia”).

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas placas de atendimento prioritário.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem incluir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – drogarias;
- IV – restaurantes;
- V – hospitais;
- VI – lojas em geral.

§2º Entende-se por estabelecimentos públicos:

- I – hospitais;
- II – UBS;
- III – repartições públicas;

§3º Nas placas informativas dos acenos preferenciais do transporte público, também será incluído o símbolo já citado no artigo 1º.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem a presente Lei ficarão sujeitos a sanções estabelecidas em regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da sua publicação.

Município de Carapicuíba, 24 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.544, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 2.402/18, do Vereador Valdemar Bovo “Valdemar da Farmácia”).

“Dispõe sobre a criação do Projeto de adoção de lixeiras por particulares.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Carapicuíba o Projeto de adoção de lixeiras.

Art. 2º A Prefeitura fará parcerias com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da Cidade.

§1º - A Prefeitura providenciará campanha para que os interessados assumam os custos da compra e instalação das lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio, propaganda esta que deverá ser feita por meio de adesivos removíveis.

§2º - A instalação das lixeiras implicará em sua doação para o patrimônio público municipal.

§3º - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e propaganda eleitoral.

Art. 3º Fica garantida a permanência das lixeiras autorizadas por prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Art. 4º São objetivos do Projeto adoção de lixeiras:

§1º - A redução de despesas do Município com a instalação das lixeiras.

§2º - Aumento do número de lixeiras.

§3º - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Município de Carapicuíba, 29 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 2.394/18, do Poder Executivo).

“Dispõe sobre a ratificação da primeira alteração ao protocolo de intenções firmado entre os Municípios que constituem o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, a Primeira Alteração ao Protocolo de Intenções Primigênio, celebrado em 17 de outubro de 2013, entre os Municípios de Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba e Vargem Grande, nos termos do texto incluso e de seus Anexos I e II, que passam a integrar a presente Lei Complementar, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. A presente alteração não modifica a natureza e as finalidades essenciais do Protocolo de Intenções Primigênio, que constituiu o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE, com o objetivo de defender os interesses intermunicipais, bem como o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do seu regulamento, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, sob a forma de associação pública, de personalidade jurídica de direito público e natureza de entidade autárquica e interfederativa.

Art. 2º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio Público Intermunicipal previsto nesta Lei Complementar serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de regência de cada um, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão com ou sem ônus para a origem, com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art.1º desta Lei Complementar, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos a ele deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei Complementar, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio Público.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral do Consórcio Público.

Art. 6º Ao Poder Executivo é obrigatória a inclusão, nas propostas orçamentárias anuais, de dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposi-

Atos Oficiais

ções em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROCESSO SELETIVO 06/2018 Programa Emergencial de Auxílio Desemprego

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Carapicuíba, nomeada através da Portaria 974 de 28 de setembro de 2018, vem através deste, informar a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo n.º 06/2018, do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, conforme segue:

BOLSISTA MASCULINO 40 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
046	LUIS CARLOS JOSÉ DA SILVA	36.534.657-3	60	1º
028	MICHEL ADRIANO DIAS DE JESUS	43.244.896-2	55	2º
023	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	47.996.147-5	45	3º
031	LEANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA	32.707.312-3	40	4º
017	LUIZ ALBERTO GREGORIO	34.663.328-X	30	5º
029	AMILTON JUSTINO	21.256.754-8	25	6º
015	ALEXSANDRO DO PARAIZO	26.629.550-4	25	7º
007	JOSE CARDOZO DA SILVA	34.306.485-6	25	8º
004	ANTONIO ALCEU QUEIROZ	38.163.880-7	20	9º
002	PAULO SOARES DA SILVA	9.620.630-5	20	10º
055	CARLOS ALBERTO VIEIRA	18.997.389-41	20	11º
048	CASSIUS ANTONIO VICTOR DELFINO	40.626.899-X	20	12º
001	LUIS CLAUDIO TEODORO	35.592.359-2	15	13º
064	JOÃO CELSO GARCIA	05.248.050-6	15	14º
058	CLEBISON PEREIRA DA SILVA	46.532.517-8	15	15º
025	RAIMUNDO SOARES NASCIMENTO	30.775.911-8	15	16º
013	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	55.683.294-2	10	17º
033	RODRIGO APARECIDO DE BRITO VAZ	42.459.118-2	10	18º
062	PAULO PEREIRA LIMA	21.108.630-7	10	19º
003	CELIO PEREIRA DO NASCIMENTO	20.726.966-X	10	20º
059	MOZART GONÇALVES DOS SANTOS	19.432.062-5	10	21º
052	DOUGLAS APARECIDO AMARO	34.274.904-3	10	22º
044	SERGIO VERISSIMO DE LIMA	18.644.330-4	10	23º
035	EZEQUIEL MARIANO RODRIGUES	21.720.366-8	10	24º
021	GERALDO AVELINO DA SILVA	55.130.162-4	10	25º
034	EVERALDO RIBEIRO DA SILVA	17.972.876-3	5	26º
037	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS SOUZA	39.799.716-4	5	27º
065	MARCOS DIAS DE SOUZA LINS	41.667.923-2	5	28º
018	ELTON DAVID	30.545.256-3	5	29º
020	VALDIVINO DE MORAIS MARTINS	19.130.278-8	5	30º
054	MARCELO MARTINS VIEIRA	20.761.525-1	5	31º
039	RONALDO FERREIRA MONTEIRO	22.934.797-6	5	32º
040	CAIQUE DOS SANTOS VIDAL OLIVEIRA	37.015.222-0	5	33º
030	ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES	45.256.176-0	5	34º
051	DIOGO PEREIRA DA SILVA VALADARES	44.888.523-2	5	35º
063	GIVALDIR OLIVEIRA SANTOS	18.961.966-1	5	36º
027	IVAN BERNHARD DELMHORST	15.089.423-5	0	37º
038	FLAVIO MARQUES DA SILVA	29.492.014-6	0	38º
061	MAURÍCIO SILVA RAMIRES	62.045.352-7	0	39º
047	LEANDRO NOVAIS	46.646.556-7	0	40º
010	MEDSON KAIQUE PEREIRA DOS SANTOS	39.167.416-X	0	41º
041	ANDRÉ VASQUES DE OLIVEIRA	48.782.237-7	0	42º
011	DAVINSON DE OLIVEIRA SANTOS	54.786.720-7	0	43º
032	CLAUDEMIR CARMO DOS SANTOS MATIAS	41.126.700-0	0	44º
005	FELIPE RODRIGUES NEVES	46.551.901-5	0	45º
043	FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA	42.210.285-4	0	46º
024	ALBERT DA SILVA SANTOS	48.832.055-0	0	47º
045	EDGARD JOSE SOARES MARIANO	48.240.340-8	0	48º

066	KAIQUE REIS DOS SANTOS	52.970.060-8	0	49º
042	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	43.052.839-5	0	50º
006	MATHEUS PENNA VIEIRA	37.141.009-5	0	51º
049	KELLER JONES RIBEIRO SILVA	53.054.414-3	0	52º
014	JOSE LUIZ SANTOS DA CONCEIÇÃO	26.497.586-8	0	53º
036	CLAUDIO MOURA DOS SANTOS	39.227.827-3	0	54º
056	JONATAS DOS SANTOS LIMA	41.259.272-1	0	55º
012	MARCELO DE OLIVEIRA NUNES	24.475.412-3	0	56º
009	WASLEY BORGES DE OLIVEIRA	60.702.449-5	0	57º
060	CAIO RODRIGO NONATO DA SILVA	36.130.057-8	0	58º
008	JONATH ARQUIMEDES ALMEIDA OLIVEIRA DE SOUZA	46.205.922-4	0	59º
022	DIEGO FRANCISCO PEREIRA RAMOS	40.626.928-2	0	60º
053	RAFAEL TUY VIANA	42.431.258-X	0	61º
050	GESNNER GUILHERME RIBEIRO SILVA	63.865.738-6	0	62º

BOLSISTA MASCULINO 40 HORAS - E.S.P

(Conforme item 4.2 do edital)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTOS	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. PCD
017	LUIZ ALBERTO GREGORIO	34.663.328-X	30	5º	1º
029	AMILTON JUSTINO	21.256.754-8	25	6º	2º
058	CLEBISON PEREIRA DA SILVA	46.532.517-8	15	15º	3º
030	ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES	45.256.176-0	5	34º	4º
027	IVAN BERNHARD DELMHORST	15.089.423-5	0	37º	5º
038	FLAVIO MARQUES DA SILVA	29.492.014-6	0	38º	6º
050	GESNNER GUILHERME RIBEIRO SILVA	63.865.738-6	0	62º	7º

BOLSISTA MASCULINO 40 HORAS - DESCLASSIFICADOS

(Conforme item 4.1, alínea h)

INSCRIÇÃO	NOME	RG
057	FILISBERTO PEREIRA FALCONIL	23.051.709-2

Carapicuíba, 31 de outubro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1053 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo, para compor o Comitê Diretor do Plano de Saneamento Básico do Município de Carapicuíba:

- **Ricardo Martinelli de Paula** - Secretaria de Assuntos Jurídicos
- **Fabiana Fernanda Marques** - Secretaria de Proj. Especiais, Convênio e Habitação;
- **Tércio Oliveira Monteiro** - Secretaria de Proj. Especiais, Convênio e Habitação
- **Wladimir Pereira Cardoso** - Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- **Caio César Alcarde Nuvolini** - Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
- **Daniel Ungersbock Tomassi** - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- **Kelli Cristina Lopes** - Secretaria de Governo
- **Silmara Marçalla Gomes** - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 294, de 13 de Março de 2014.

Publique, registre e cumpra-se.

Município de Carapicuíba, 29 de Outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 29 de Outubro de 2018.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos



Atos Oficiais

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) AFONSO SOARES DA SILVA, matrícula 7947, ocupante do cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) EDMUNDO RIBEIRO DE FREITAS, matrícula 7079, ocupante do cargo de ARTÍFICE, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 14 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1057, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) CATIA ELLEN CALESSO MENE-

ZES, matrícula 49527, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) REGEANE APARECIDA SANTOS DA SILVA, matrícula 49051, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1059, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) PALOMA FERRAZ, matrícula 45076, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1060, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) PAULO ROGERIO PEREIRA MENDES, matrícula 48734, ocupante do cargo de COORDENADOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1061, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) DULCE HELIETE DE ABREU BALAN, matrícula 41860, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 26 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1062, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR, o (a) Senhor (a) JOSEMIRTE BATISTA DE LIMA, matrícula 48418, do cargo de ASSESSOR, do quadro

de pessoal, retroagindo seus efeitos em 29 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1063, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 NOMEAR o (a) Senhor (a) MATHEUS CHAVES MELO, portador (a) da cédula de identidade **R.G.** 41.165.106-7 e **C.P.F** nº. 443.111.378-93, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018.



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

**TRAGA SEU ENTULHO E
MATERIAL RECICLÁVEL PARA O**

ECOPONTO



COHAB

Avenida Brasil, 292 – telefone 4184-1179



JANDAIA

Estrada Gopiúva, 1557 - em frente ao condomínio Solaris



SANTA BRÍGIDA

Rua Peruíbe, 4 – telefone 4186-2668



VELOSO

Av. Jatobá, 576 – telefone 4167-6806



ALDEIA DE CARAPICUÍBA

Rua José Ailton de Camargo, 75 - telefone 4184-3867



REGIONAL ARISTON

Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Tel: 4183-6864

Missas e cultos marcam o Dia de Finados no Cemitério de Carapicuíba

Para a próxima sexta-feira (2), a Prefeitura de Carapicuíba preparou programação completa para o feriado do Dia de Finados. Durante todo o horário de funcionamento, o Cemitério Municipal receberá missas e cultos religiosos. A previsão é de que aproximadamente 20 mil pessoas passem pelo local.

E para receber os visitantes, a Secretaria de Obras e Serviços Municipais intensificou os serviços de manutenção e revitalização do Cemitério. As ações incluem roçagem, poda de árvores, pinturas, asfaltamento das vias e calçadas, além de jardinagem e paisagismo.

Outra importante obra em andamento no local é o aumento na altura dos muros e a instalação de cercas, evitando invasões e vandalismos. Também estão em fase final as construções de mil novas gavetas de sepultamento.

Vale ressaltar que o Cemitério Municipal de Carapicuíba recebe limpeza diária e manutenções mensais realizadas por equipes de 20 funcionários.

Reforma

No início de 2017, o Cemitério Municipal passou por



reforma completa. O velório recebeu textura interna e externa, o teto ganhou gesso e iluminação led, os banheiros foram reformados com paredes de azulejos brancos e pias de mármore preto. A fachada foi completamente refeita, com ladrilhos azuis nas jardineiras e

muretas na arborização funeral.

Confira os horários das celebrações

Horário	Celebração
8h às 9h30	Missa – Padre Luiz Omar Batista
10h às 11h30	Missa – Padre Raimundo Nonato
12h às 14h	Culto – Pastor Robério Almeida (Assembléia de Deus)
15h às 16h30	Missa – Padre Carlos Eduardo de Souza

PROGRAMA

ILUMINAÇÃO

MANUTENÇÃO
DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA 24 HORAS

SERVIÇO EXECUTADO EM ATÉ 48 HORAS

 Ligue

0800 779 2000



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



**Curso para jovens de 16 anos e/ou adultos
em busca de recolocação profissional**

**Inscrições até 14 de novembro,
das 9 às 16 horas**

**Ganha Tempo
Plaza Shopping Carapicuíba
Estrada Ernestina Vieira, 149 - Vila Dirce**

Mais informações: 4167-6303



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**